



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 009/2020**

**Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.**

**1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <https://forms.gle/WfgEwp7wFadPjXX26>, no período de **05 de novembro a 09 de novembro de 2020**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no dia **10 de novembro de 2020 a partir das 16 horas**.

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **13 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo será entre 14 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico [inscricaoopsspmf@gmail.com](mailto:inscricaoopsspmf@gmail.com). Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

1.1.4 O **resultado final** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, na data de **19 de novembro de 2020**.

1.1.5 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no dia **19 de novembro de 2020**.

**2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Curso de ensino médio profissionalizante/técnico na área de Enfermagem ou Curso profissionalizante/técnico na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC. Registro ativo no respectivo órgão de classe.	20 + CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 1.354,37; Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 541,78; Gratificação de PSF: R\$ 541,24 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 <b>Total: R\$ 2.803,03</b>
Médico	Ensino superior completo em medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo no respectivo órgão de classe.	10 + CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 4.001,04 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.205,17 Gratificação PSF: R\$ 5.538,00 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 <b>Total: R\$ 11.109,85</b>
Enfermeiro	Ensino superior completo em enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe	10 + CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.362,98 Gratificação PSF: R\$ 4.987,89 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 <b>Total: R\$ 8.717,03</b>

\* CR - Cadastro Reserva.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

2.1.2 O servidor poderá ser lotado em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade de serviço.

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração apresentada na tabela do item 2.1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada (40 horas semanais). A remuneração será composta dos seguintes eventos:

3.1.1 Salário fixo;

3.1.2 Gratificação de Programa Saúde da Família (PSF);

3.1.3 Complemento de salário, conforme a Lei Complementar nº 503/2014;

3.1.4 Adicional de insalubridade;

3.1.5 Auxílio-alimentação: R\$ 21,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado.

3.1.6 Auxílio Combustível: os servidores ocupantes dos cargos de Médico e Enfermeiro que preencherem os requisitos legais, farão jus ao auxílio combustível, de acordo com o Decreto Municipal nº 378/1992.

3.1.7 Vale transporte: Os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro poderão optar pelo Vale-Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. Os servidores Médicos que optarem pelo Vale Transporte terão um desconto equivalente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento base (Lei nº. 5594/1999). A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros (Art. 1º, Decreto nº 308/2000).

### **4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA**

4.1 O contrato temporário terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por período determinado não superior a 03 (três) meses, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública;

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 03 (três) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevêm ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Portaria n. 090/SMS/GAB/2020, publicada em Diário Oficial do Município no dia 17/06/2020, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:

- Pneumopatia grave (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC moderada/grave), pneumopatias descompensadas ou portadores de pneumopatia infecciosa ativa;
- Hipertensão arterial sistêmica com lesão em órgão alvo (nefropatia hipertensiva, retinopatia hipertensiva, doença arterial periférica, acidente vascular encefálico, ECG com sobrecarga ventricular esquerda, alteração difusa da repolarização ventricular – padrão strain);
- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, coronariopatas infartados ou revascularizados, portadores de arritmias cardíacas);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- História de câncer não hematológico no último ano;
- História de câncer hematológico em qualquer momento da vida;
- Hepatopatia crônica;
- Pessoa vivendo com HIV com carga viral detectável ou  $CD4 \leq 350$  cél/mm<sup>3</sup>;
- Uso contínuo de medicações imunossupressoras sistêmicas;
- História de transplante de órgão sólido;
- Asplenia;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Gestantes;
- Obesos graus II ou maior (IMC  $\geq 35$ );



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;
- Profissional de saúde aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.

4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas na Portaria n. 090/SMS/GAB/2020, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO**

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo 1.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF** deverá ser encaminhada, exclusivamente, ao endereço eletrônico **inscricaoopsspmf@gmail.com** dentro do período de inscrição.

5.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima;

5.1.4 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).

b) Certificado de Conclusão de Curso na referida área de atuação reconhecido pelo MEC;

c) Títulos constantes no currículo conforme Anexo I deste edital;

d) Comproverantes de tempo de experiência conforme Anexo I deste edital;

5.1.5 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.6 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.1.7 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior pontuação por experiência comprovada;
- 3 - maior pontuação por títulos.

### **6.2 DAS ATRIBUIÇÕES**

6.2.1 Técnico de Enfermagem: Executar serviços de assistência na área de enfermagem e auxiliar a equipe de saúde do Posto ou da Regional de Saúde no atendimento aos pacientes, promovendo a integração dos serviços com a comunidade. **EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES:** 1. Realizar atendimento à demanda programada e espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. 2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dentro da sua competência. 3. Realizar ações e procedimentos de enfermagem incluindo curativos, administração de medicamentos, teste do pezinho, aferição de sinais vitais, imunização, entre outros. 4. Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. 5. Participar do processo e programação da assistência de enfermagem. 6. Realizar processamento seguro do material permanente (limpeza, desinfecção e esterilização). 7. Realizar ações de vigilância em saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros). 8. Colaborar na organização do Acesso do Centro de Saúde. 9. Participar de atividades Coletivas da Equipe de Saúde da Família. 10. Realizar atendimento domiciliar. 11. Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na unidade e no território. 12. Colaborar



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. 13. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.

6.2.2 Enfermeiro: Garantir a qualidade da prestação de serviços à comunidade e realizar a aproximação do nível operativo (local), ao nível central administrativo, utilizando métodos participativos de supervisão, educação continuada, planejamento e transferência de conhecimentos à população, de modo a fortalecer a unidade local de saúde e sua equipe promover a cobertura de serviços de saúde em sua área de abrangência. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES 1. Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; 2. Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em todas as faixas etárias. 3. Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em domicílio, quando necessário. 4. Atendimento/consulta de enfermagem/processo de enfermagem à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. 5. Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário no âmbito da consulta de enfermagem; 6. Realizar diagnóstico de enfermagem, avaliação de resultados e prescrição da assistência de enfermagem, incluindo solicitação de exames complementares e prescrição de medicações da competência do enfermeiro de acordo com protocolos e/ou normativas municipais ou validados pelo município. 7. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo testagem rápida, dentre outros. 8. Realizar atendimentos coletivo dentro da necessidade e característica local. 9. Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e profissionais de apoio à Saúde da Família. 10. Supervisionar e coordenar equipe de enfermagem, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem. 11. Supervisionar os Agentes Comunitários de Saúde, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde. 12. Supervisionar imunização (rede de frio, sala de vacina, campanhas de vacina, faltosos, cobertura, entre outros). 13. Supervisionar e realizar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, com apoio e orientação do Distrito Sanitário. 14. Realizar Controle de Infecção incluindo monitoramento da esterilização e armazenamento de material. 15. Realizar Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, dentre outros). 16. Ser corresponsável junto com o Coordenador da Unidade no monitoramento, envio dentro do





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

prazo e qualidade dos registros dos relatórios pertinentes a enfermagem. 17. Realizar os encaminhamentos relacionados aos materiais de enfermagem quanto à padronização, qualidade e queixas técnicas. 18. Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente assistenciais na unidade e no território, incluindo preceptoria direta de estudantes de graduação e/ou pós graduação. 19. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. 20. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. 21. Participar e contribuir com o projeto de planejamento integral dos serviços, a nível local, distrital e central; 22. Promover a integração multiprofissional horizontal e verticalmente; 23. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especialmente para a área de enfermagem; 24. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e da comunidade; 25. Promover desenvolvimento e educação permanente, capacitação dos profissionais de nível local através de metodologias ativas, treinamento em serviços e cursos de aperfeiçoamento; 26. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas a enfermagem, e participar das atividades intrainstitucionais e interinstitucionais; 27. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica; 28. Emitir parecer técnico, quando solicitado pela responsabilidade técnica e gestão, sobre assuntos relacionados à área de enfermagem; 29. Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; 30. Acompanhar o seguimento das demandas prioritárias e demandar ou executar sua busca ativa quando necessário. 31. Cumprir as normativas e protocolos estabelecidos pela Instituição. 32. Outras atividades pertinentes.

6.2.3 Médico: Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual; Atuar no atendimento direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK-COVID19); Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todas as condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis (1). Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis referenciado pelo protocolo implantado - PACK Floripa na sua versão mais atual- e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão - protocolos de encaminhamento para especialidades, apoio matricial por email e grupos de apoio matricial pelo Whatsapp - e realizando interconsulta com profissionais enfermeiros, para solicitação de exames diagnósticos





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

complementares e encaminhamentos para outras especialidades nos casos necessários, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) ; Zelar pela notificação das doenças transmissíveis, em especial COVID19; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais teleatendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Atuar em conjunto com a equipe no monitoramento de casos COVID19 conforme protocolo vigente. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar supervisão de alunos caso solicitado; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Observação: todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais serão disponibilizados no período de treinamento previsto para as duas primeiras semanas de atuação. (1) Disponível em: [http://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3895/mod\\_folder/content/0/1-carteira\\_de\\_servicos\\_atencao\\_primaria\\_florianopolis.pdf?forcedownload=1](http://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3895/mod_folder/content/0/1-carteira_de_servicos_atencao_primaria_florianopolis.pdf?forcedownload=1)

### **6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão lotação em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC conforme necessidade de serviço.

**6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):**

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.



**Carlos Alberto Justo da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO 1**

**Pontuação da avaliação de Técnico de Enfermagem**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>	<b>Observação</b>
Graduação em área da saúde	3,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Curso de Capacitação em Imunização	4,0	
Experiência na área de atuação em Atenção Primária (1 ponto/ano)	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s)
Experiência na área de atuação (exceto Atenção Primária) (0,5 ponto/ano)	2,0	
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	8,0	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

**Pontuação da avaliação de Enfermeiro**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>	<b>Observação</b>
Pós-graduação modalidade Residência Multiprofissional	4,0	Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família reconhecido pelo MEC/COREMU.
Especialização em Saúde	1,0	Certificado de Conclusão de Especialização emitido por IES reconhecida pelo MEC. (no mínimo 360 horas)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Mestrado em Saúde	1,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado em Saúde	2,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Experiência na área de atuação em Atenção Primária (1 ponto/ano)	4,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	8,0	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

**Pontuação da avaliação de Médico**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Observação</b>
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	4,0	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	2,0	Certificado de Conclusão em Residência Médica em Clínica Médica em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Mestrado em Saúde	1,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado em Saúde	2,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Experiência na área de atuação em Atenção Primária (1 ponto/ano)	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

		residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	8,0	Prazo de 72 horas após convocação oficial.